



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 14 de Julho de 2023 - Edição: **887** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	1
<b>DIVERSOS</b> .....	1

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 14 de Julho de 2023 - Edição: 887 - 2

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 195/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 195/2023  
PROCESSO N.º. 6669/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA:** SENHOR DOS CUPINS LTDA

**OBJETO:** O presente contrato administrativo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO), DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E IMÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 050/2022, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Para execução do objeto é estipulado o valor global de **R\$ 40.656,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)** correspondente às especificações, constante nos autos do Processo Administrativo sob o n.º. 6669/2022 que é parte integrante do presente contrato

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

## PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 4.306 DE 14 JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação da comissão técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação da parceria entre o Município de Arraial do Cabo e a Confederação Brasileira de Surf (CBSURF), instruído no Processo Administrativo N.º 3708/2023.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **RESOLVE:**

**Art. 1** – Nomear para compor a Comissão Técnica de avaliação e monitoramento da inexigibilidade de Chamamento Público os servidores constituídos para a comissão da parceria com a CBVela, conforme Portaria 3.538/2023, publicado no D.O. N.º 833-7, em 03/05/2023.

**Art. 2** – Compõem-se a nomeação dos seguintes membros:  
Pábullla Cristine da Silva Mello, Mat. N.º 60.200 – Presidente;  
Bruno Ornellas do Nascimento, Mat. N.º 33.336, Servidor Estatutário – Secretário;

Júlia Terroso da Silva, Mat. 56.934 – Membros do Colegiado;

Arraial do Cabo, 14 de julho de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

## Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 4.307 DE 14 JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação do gestor responsável pela parceria entre o Município de Arraial do Cabo e a Confederação Brasileira de Surf (CBSURF), instruído no Processo Administrativo N.º 3708/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **RESOLVE:**

Nomear para gestor da parceria entre o Município e a CBSurf, **Luiz Eduardo Barreto Garcia (Mat. 56.935)**, nos termos do art. 41 e 45 do Decreto Municipal n.º 3.698/2022.

Arraial do Cabo, 14 de julho de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

## DIVERSOS

### NOTIFICAÇÃO

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria 978/2021 de 15/03/2021, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no **art.210, § 38, da Lei 768/92** - Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, vem, pela presente, **NOTIFICAR** o servidor **Sr. JUAREZ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, a comparecer à Rua Rui Barbosa, nº 39, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (prédio onde funcionava o IPC - próximo ao posto da PROLAGOS) Arraial do Cabo-RJ, no dia 21/07/2023, no horário: 08h30min, para maiores esclarecimentos sobre o Processo 5242/2022, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos narrados no presente processo.

Arraial do Cabo, 05 de julho de 2023.

**INDIARA MOURA RIBEIRO DELMON**  
MEMBRO DA COMISSÃO

#### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NÚMERO 27 – JULHO/2023 DA CMA

Aos 13 dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 15 horas, na sala 02 da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, situada na Rua Bernardino Viana, nº 108, Praia grande, Arraial do Cabo, Prédio, reuniram-se os membros da Comissão Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, a presidente **Pábullla Christine da Silva Mello**, o secretário **Bruno Ornellas do Nascimento**, e a membro **Júlia Terroso da Silva**. A presidente, Pábullla Christine, inicia a sessão fazendo a leitura da última ata e como primeira pauta, o secretário Bruno questiona a respeito do andamento das publicações no portal transparência dos atos já realizados. A presidente informa que conforme ofícios enviados sobre este assunto, obteve a resposta de que



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 14 de Julho de 2023 - Edição: **887** - 2

houve a necessidade da realização de cadastros de servidores no portal para que as publicações sejam efetuadas e os trabalhos iniciados. Na segunda pauta desta sessão, a membro Júlia manifesta-se dizendo que foi informada que durante o evento realizado pela Confederação Brasileira de Vela (Cb Vela), foi realizada a visita *in loco* conforme manda a Lei 13.019 de 2014 e que o relatório desta visita, juntamente com o relatório fotográfico já estão sendo elaborados, pois, por se tratar de uma parceria não estendida e por ter prestação de contas única, os mesmos serão finalizados brevemente, sendo o próximo passo o recebimento da prestação de contas pelo Gestor de Parceria do Termo de Fomento 001/2023, a análise da mesma e por último a sua homologação. Em consenso a comissão tem o entendimento pacificado. Não mais havendo manifestação por parte dos membros, a Presidente deu como encerrada a sessão. Eu **BRUNO ORNELLAS DO NASCIMENTO** secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 03 (três) vias que seguem assinadas por mim, pela Presidente **PÁBULLA CHRISTINE DA SILVA MELLO**, e pela membro **JÚLIA TERROSO DA SILVA**.

*Arraial do Cabo, 13 de julho de 2023.*

*Pábulla Christine da Silva Mello*

**Presidente da Comissão**

*Bruno Ornellas do Nascimento*

**Secretário da Comissão**

*Júlia Terroso da Silva*

**Membro da Comissão**

## JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 3708/2023 – TERMO DE FOMENTO

A **Subsecretaria Municipal de Esporte**, vem justificar a caracterização de singularidade do requerente, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, de modo a configurar a inexigibilidade de seleção para formalização do Termo de Fomento com a Confederação Brasileira de Surf, no que tange a realização da 1ª Etapa do brasileiro de SUP Race, Long Distance, Técnico, Sprint e Prone que ocorrerá nos dias 29 e 30/07 deste ano à ser realizado nas Praias do Pontal, Anjos e Grande em Arraial do Cabo/RJ, contribuindo para o desenvolvimento do esporte com mais de 500(quinzentos) participantes em cada etapa, com premiação de R\$50.000,00(cinquenta mil reais).

Decerto, é pública e notória a posição da Confederação Brasileira de Surfe que detém notória especialização e experiência comprovada na realização de projetos esportivos, conforme disposto no art.1º do Estatuto da entidade, sendo esta uma entidade nacional de administração do desporto da modalidade surfe, filiada à International Surfing Association(ISA), constituída pelas entidades filiadas e vinculadas de administração estadual e especial do surfe, todas com direitos iguais que, no território brasileiro, dirijam ou venham a dirigir de fato o surfe. A entidade é reconhecida por suas filiadas, vinculadas e por terceiros que estejam envolvidos direta e indiretamente com a organização ou a prática desportiva da modalidade surfe, como sendo a legítima detentora das regras de prática da respectiva modalidade, emanadas da ISA, sujeitando-se às normas e regulamentos adotados e a elas impostos pela ISA e pelo COB, dirigindo também suas finalidades ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos, idosos, portadores de necessidades especiais ou não, sem restrições em razão de sexo, raça ou religião, conforme parágrafo 8º do art.1º do Estatuto da Confederação Brasileira de

Surf acostado aos autos do presente, conferindo-lhe, portanto, essa condição de singularidade para realização do projeto, nos moldes em que determina o preceito legal.

Cumpra destacar ainda justificativa da lavra do setor técnico competente, atestando a situação singular de que se reveste o requerente, detentor de expertise para realizar competições esportivas, a quem cabe à responsabilidade direta exclusiva da modalidade na unidade da Federação, inviabilizando assim a comparação objetiva entre outras entidades.

Cabe-nos ressaltar que a presente Inexigibilidade de chamamento público será realizada com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 3698/2022 que regulamenta a Lei Federal nº 13019/2014. A Constituição Federal de 1988 deu reconhecido destaque ao desporto em seu artigo 217, implicando direta conexão com o conjunto de direitos e liberdades fundamentais tutelados pela Carta Magna. Hierarquicamente equiparado à educação e a cultura, o desporto goza de legitimidade de aplicação imediata, criando para o Estado, consequentemente, o dever de protagonismo na garantia da sua efetivação.

Essa é a dicção do art.217 da CF/88, inserto no título VII, da Ordem Social, com exclusivo destaque no capítulo III da Educação, Cultura e Lazer, *in verbis*:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não - formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Acrescenta-se ainda que é missão institucional da Secretaria Municipal de Esporte promover o desporto no município de Arraial do Cabo, competindo-lhe dentre outras atribuições, executar políticas públicas para a efetiva promoção do desporto competitivo, de modo a fomentar a prática esportiva em todo o município, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais.

Expostas essas razões, e com base nos fundamentos legais acima descritos, manifesto-me pela caracterização de singularidade da Confederação Brasileira de Surf – CBSURF, para figurar na condição de entidade apta a formalizar parceria com esta Secretaria Subsecretaria Municipal de Esporte.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 16, §2º do Decreto Municipal 3.698/2022, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias para impugnação à justificativa.